



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER ÚNICO

Data: 30/01/2007

PARECER ÚNICO Nº 048905/2007 SUPRAM-ASF

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 02817/2004/001/2004

Tipo de processo: Licença de Operação Corretiva

Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()

PARECER UNICO

Processo: 02817/2004/001/2004
Documento: 061543/2007



Pag.: 277

1. IDENTIFICAÇÃO

Empreendimento: ELIZABETE MARIA DA SILVA RACHID - ME		CNPJ: 05.339.543/0001-51
Endereço: Avenida Governador Magalhães Pinto, 1500 - Bairro Niterói		
Município: Divinópolis/MG		
Atividade predominante: LAVANDERIA INDUSTRIAL		
Código da DN e Parâmetro F-06-02-5 - Lavanderia Industrial com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.		
Número de unidades processadas: 600 peças/dia		
Porte do Empreendimento Pequeno (x) Médio () Grande ()		Potencial Poluidor Pequeno () Médio () Grande (x)
Classe do Empreendimento I () II () III (X) IV () V () VI ()		
Fase Atual do Empreendimento LP () LI () LO () LOC (X) Revalidação () Ampliação ()		
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim⇒⇒⇒ _____		
Bacia Hidrográfica: rio São Francisco		
Sub Bacia: rio Pará		

2. HISTÓRICO

Inspeção/Vistoria/Fiscalização () Não (X) Sim	Relatório de Vistoria Nº: 011862/2006	Data: 31/03/2006
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

Gestor: Morgana Menezes Ribeiro - Engenheira Química *M. Ribeiro*
Equipe: Cristiano Carneiro - Analista Jurídico



3. INTRODUÇÃO

Em 25-11-2004 foi formalizado na FEAM um processo solicitando a Licença de Operação, em caráter Corretivo – LOC, para o empreendimento Elizabete Maria da Silva Rachid – ME, empresa sucessora da Prado Confeccões Ltda. A atividade desenvolvida no empreendimento é classificada pela DN COPAM Nº 74/04 como tendo grande potencial poluidor/degradador e com o código F-06-02-5 - Lavanderia Industrial com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos. De acordo com informações existentes no processo, são processadas aproximadamente 600 peças por dia, sendo, portanto, um empreendimento de pequeno porte.

Em 24-8-2001 foi lavrado o auto de infração Nº 000201/2001 fundamentado no Decreto Estadual Nº 39.424/1998, parcialmente alterado pelo Decreto Estadual Nº 43.127/2002, capítulo VI artigo 19 § 2º item 4 e § 3º item 1, que culminou na formalização do processo administrativo COPAM Nº 00438/2001/001/2001.

Em 16-12-2003 o processo administrativo COPAM Nº 00438/2001/002/2002, de solicitação de licenciamento corretivo do empreendimento, foi indeferido pela Câmara de Atividades Industriais – CID, que concedeu prazo de 90 dias para formalização de novo processo de licenciamento, sob pena de suspensão das atividades. O empreendimento não atendeu a convocação e por esse motivo, em 5-8-2004 o presidente da FEAM assinou a Portaria Nº 234/2004 suspendendo as atividades do empreendimento. Em 16-8-2004 foi lavrado o auto de infração Nº 001705/2004 fundamentado no Decreto Estadual Nº 39.424/1998, parcialmente alterado pelo Decreto Estadual Nº 43.127/2002, capítulo VI artigo 19 § 1 item 6, que culminou na formalização do processo administrativo COPAM Nº 00438/2001/003/2005.

Com a assinatura, em 6-1-2005, do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental – TAC, o presidente da FEAM assinou a Portaria Nº 248/2005, de 28-1-2005, revogando a suspensão das atividades. Para cumprimento do TAC, o empreendimento aguarda a liberação do órgão ambiental para implantar e operar os projetos de controle dos resíduos.

As informações prestadas no Relatório de Controle Ambiental – RCA e no Plano de Controle Ambiental – PCA, juntamente com os esclarecimentos prestados durante a vistoria realizada em 31-3-2006, para fins de instrução do processo de licenciamento, foram consideradas insatisfatórias. Assim, em 3-4-2006, foram solicitadas informações complementares, que foram protocolizadas em 2-8-2006 na SUPRAM-ASF.

Os estudos e projetos apresentados no RCA e PCA foram elaborados pelo engenheiro de minas José Eduardo Bicalho Machado CREA MG 79627/D.

Este parecer tem o objetivo de avaliar tecnicamente as informações que compõem o processo administrativo COPAM Nº 02817/2004/001/2004, que trata do requerimento de Licença de Operação, em caráter Corretivo – LOC, pra o empreendimento supracitado.

4. DISCUSSÃO

Caracterização do empreendimento

A Elizabete Maria Rachid – ME é uma lavanderia localizada em um terreno de 1.750 m² na área urbana do município de Divinópolis. A atividade desenvolvida é a lavagem e o beneficiamento de peças do vestuário confeccionadas por terceiros. O beneficiamento é composto basicamente de estonagem, despigmentação localizada, clareamento, alvejamento, tintura e amaciamento das peças de roupas.



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO
 AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

PARECER ÚNICO

Da **Pag.: 279**

Na data da vistoria a produção girava em torno de 400 peças/dia, mas a capacidade nominal instalada, conforme declarado pelo empreendedor é para o processamento de 600 peças/dia. Para sua operação, a lavanderia emprega diretamente dez pessoas e funciona de segunda a sexta-feira, no período compreendido ente 7 e 17h. O consumo de água gira em torno de 20,5 m³/dia, sendo 4,2 m³/dia fornecidos por uma cisterna, que na data da vistoria estava outorgada à Prado Confecções Ltda., e atualmente possui a devida certidão de registro de uso de água com o protocolo Nº 214133/2006, e o restante fornecido pela COPASA.

Na data da vistoria, foi verificada a existência de um poço para captação de água desativado. No pedido de informações complementares foi solicitado o tamponamento desse poço. Nas informações do formulário de desativação do poço foi informado que sob a responsabilidade do engenheiro de minas José Eduardo Bicalho Machado, o poço localizado no ponto de coordenadas S 20°08'01,3" e W 44°52'12,3" foi tamponado com 8,25 litros de hipoclorito de sódio, o equipamento de bombeamento de água foi retirado e o poço preenchido com argila e a cimentação sanitária feita com argamassa.

O consumo de energia elétrica, fornecida pela CEMIG, gira em torno de 4.600 kWh/mês. Além da energia elétrica, o empreendimento utiliza energia térmica gerada por uma caldeira, instalada no empreendimento, que utiliza aproximadamente 40 m³/ano de lenha. A capacidade nominal da caldeira é para a geração de 200 kg/h de vapor.

Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e em conformidade com a documentação exigida.

Por se tratar de Micro-empresa (documentos de fls. 14), não há ressarcimento dos custos de análise.

O empreendimento situa-se em zona urbana, conforme informações prestadas pelo empreendedor no FCEI às fls 01, portanto, dispensado do instituto da reserva legal. Entretanto, o empreendimento é consumidor de lenha, e apresentou certificado com prazo de validade até 31 de dezembro de 2006, documento fls 260, o que ensejou a condicionante nº 6 do anexo I.

No que tange à utilização de recursos hídricos pelo requerente empreendedor, temos que a água utilizada no empreendimento é captada em um poço manual com Certidão de Registro de Uso da Água nº 003738/2006, conforme documento de fls 273 e pela COPASA.

Impactos Identificados

O esgoto sanitário é gerado pela contribuição dos empregados em atividade e apresenta características típicas. Conforme informado no RCA, o volume médio desse efluente é de 87,5 litros/dia (página 56) que são tratados em fossa séptica e filtro anaeróbio antes de serem lançados na rede pública municipal.

Nas lavadoras, centrífugas e secadoras é gerado aproximadamente 20 m³/dia de efluente líquido industrial. Conforme informado no RCA, atualmente esse efluente passa por uma caixa de retenção de sólidos grosseiros e segue o mesmo destino do esgoto sanitário. A análise feita pelo empreendedor para os parâmetros pH, DBO, DQO, sólidos em suspensão e sedimentáveis, óleos e graxas, sulfetos e detergentes, consta da página 240 do processo de requerimento de Licença

Gestor: Morgana Menezes Ribeiro – Engenheira Química *M. Ribeiro*
 Equipe: Cristiano Carneiro – Analista Jurídico *C. Carneiro*



de Operação corretiva e estão listados na tabela a seguir:

Tabela 1 Caracterização do efluente líquido industrial fornecida pelo empreendimento

Parâmetro	Efluente líquido industrial	Padrão COPAM
pH	11,8	6,5 a 8,5 (Y 0,5)
DBO	474 mg/L	60 mg/L ou 85% de eficiência de remoção
DQO	2579 mg/L	250 mg/L
Sólidos em suspensão	400 mg/L	100 mg/L
Sólidos sedimentáveis	10 mL/L	1,0 mL/L
Óleos e graxas minerais	23,5 mg/L	20 mg/L
Sulfetos	0,01 mg/L	0,5 mg/L
Detergentes	0 mg/L	2,0 mg/L

Os resíduos sólidos atualmente gerados são dispostos para coleta pública e são formados por 50 kg/mês de resíduos de escritório, 5 kg/mês de pluma de tecido, 410 kg/mês de material grosseiro (cinasita e fiapos). Além destes existem também as embalagens de produtos químicos, que segundo informado no RCA são devolvidas aos fornecedores.

Convém mencionar que os sistemas de tratamento de efluentes líquidos proposto como medida mitigadora, gera resíduos sólidos, a saber: lodo e espuma retirados da fossa séptica, o lodo retirado da ETE físico-química, sólidos retirados da peneira estática na entrada desta ETE e material retido no filtro. A classificação e o volume dos resíduos sólidos citados anteriormente não foram informados no processo de licenciamento, a exceção do lodo, que estima-se em aproximadamente 1430 kg/mês.

A emissão atmosférica da caldeira com capacidade nominal de produção de vapor de 200 kg/h pode ser considerada de impacto não significativo e, por analogia à DN COPAM Nº 68/2003 sujeitas apenas ao controle de parâmetros operacionais como forma de redução das emissões de poluentes.

De acordo com o laudo técnico de análise de ruídos, apresentado nas Informações Complementares, a atividade desenvolvida pela lavanderia atinge no ambiente exterior do recinto em que têm origem nível de som de no máximo 8,5 dB(A) acima do ruído existente no local. Níveis de ruído acima de 70 dB(A) foram obtidos somente com tráfego. Essa situação indica que a lavanderia não se caracteriza como fonte de poluição sonora.

Medidas Mitigadoras

Para tratamento do efluente líquido industrial foi proposta uma Estação de Tratamento de Efluentes – ETE físico-química formada por tanque de homogeneização, by pass, tanque de equalização, decantadores, tanque de clarificação, filtro e leito de secagem dimensionados pelo engenheiro de minas José Eduardo Bicalho Machado, cuja ART específica consta da página 248 do processo. Ressalta-se, no entanto, que a comprovação da eficiência desse sistema, bem como a construção e operação conforme as normas técnicas brasileiras são de inteira responsabilidade do empreendimento e do projetista responsável.

O plano de gerenciamento de resíduos sólidos apresentado foi considerado satisfatório e sua implantação será solicitada nas condicionantes da pretendida licença.

Gestor: Morgana Menezes Ribeiro – Engenheira Química
Equipe: Cristiano Carneiro – Analista Jurídico

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto a equipe responsável pela análise é favorável técnica e juridicamente à concessão da Licença de Operação em caráter corretivo para o empreendimento **ELIZABETE MARIA DA SILVA RACHID - ME**, localizado em Divinópolis, com **validade de 6(seis) anos** e mediante o cumprimento das condicionantes descritas no anexo I e da Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais.

6. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: () Não (X) Sim

7. VALIDADE DA LICENÇA

6(seis) anos

Processo: 82817/2004/001/2004
Documento: 061543/2007



Pag.: 281

Gestor: Morgana Menezes Ribeiro – Engenheira Química *M. Ribeiro*
Equipe: Cristiano Carneiro – Analista Jurídico *C. Carneiro*

Willber Nogueira Santos
Superintendência Regional de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco
Assessor Jurídico - MASP 1138339-5

ANEXO I

Empreendimento: **ELIZABETE MARIA DA SILVA RACHID – ME**

CNPJ: 05.339.543/0001-51

Atividade: Lavanderia industrial

Endereço: Avenida governador Magalhães Pinto, 1500

Localização: Bairro Niterói

Município: Divinópolis – MG

Referência: **LICENÇA DE OPERAÇÃO EM CARÁTER CORRETIVO**

Classe/

Pag.: 282

Validade: **6 ANOS**

CONDICIONANTES – PROCESSO COPAM Nº 02817/2004/001/2004

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS	2 meses
2	Implantar e operar Estação de Tratamento de Efluentes Industriais	5 meses
3	Enviar à SUPRAM-ASF um relatório de avaliação de desempenho do sistema de tratamento do efluente líquido industrial e, caso o sistema não esteja atendendo algum dos padrões de lançamento de efluentes estabelecidos pelo COPAM, enviar também o projeto de adequação do sistema de tratamento e o cronograma de implantação.	8 meses
4	Manter na indústria, para fins de fiscalização, Certificado de Registro de consumidor de lenha válido, emitido pelo IEF.	Durante a vigência da LO
5	Operar de modo a atender as normas técnicas ABNT/NBR 11174 e 12235.	Durante a vigência da LO
6	Manter na indústria, para fins de fiscalização, Certificado de Registro de consumidor de lenha válido, emitido pelo IEF.	Durante a vigência da LO
7	Manter na indústria, para fins de fiscalização, certidão válida, emitida pelo Corpo de Bombeiros, referente à adequação do empreendimento no tocante à Prevenção contra Incêndio.	Durante a vigência da LO
8	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM –ASF no Anexo II.	Durante a vigência da LO

*Contado a partir da data de concessão da Licença Operação

Gestor: Morgana Menezes Ribeiro – Engenheira Química
Equipe: Cristiano Carneiro – Analista Jurídico



Willer Augusto Santos
Superintendência Regional de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco
Assessor Jurídico - MASP 1138239-5

ANEXO II
PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
ELIZABETE MARIA DA SILVA RACHID - ME
PROCESSO COPAM Nº 02817/2004/001/2004

Processo: 02817/2004/001/2004
Documento: 061543/2007

Pág.: 283

Efluente líquido industrial e sanitário

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída da ETE	Vazão média em L/dia, pH, temperatura, Sólidos sedimentáveis,	Semanal
	DBO, DQO, Sólidos em suspensão, óleos e graxas, detergentes e sulfetos	Quinzenal
Entrada e saída dos sistema fossa séptica e filtro anaeróbio	Vazão média em L/dia, pH, DBO, DQO, Sólidos sedimentáveis e em suspensão e Coliformes fecais	Trimestral

* As primeiras medições deverão ser feitas após o início de operação da ETE

Relatórios: Enviar semestralmente ao SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a Assinatura do Responsável Técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA - AWWA, última edição.

Resíduos sólidos

Enviar mensalmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	razão social	endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							razão social	endereço completo	

- (*)1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo

Gestor: Morgana Menezes Ribeiro - Engenheira Química
Equipe: Cristiano Carneiro - Analista Jurídico




empreendimento.

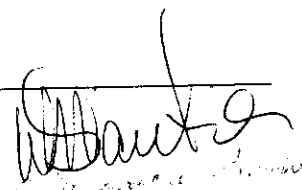
As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Importante: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-ASF, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

Processo: 32817/2004/001/2004
Documento: 061543/2007

Pag.: 284

Gestor: Morgana Menezes Ribeiro - Engenheira Química *M. Ribeiro*
Equipe: Cristiano Carneiro - Analista Jurídico *C. Carneiro*



Morgana Menezes Ribeiro
Engenheira Química
Supram-ASF